

DECRETO MUNICIPAL N. 191/2022

**ANULA PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2022,
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 45/2022.**

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 8.666/1993, e

Considerando que a o Edital apresentava equívocos materiais quanto à natureza do prestador dos serviços a serem licitados;

Considerando que a Administração, fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 §1º da Lei n. 8.666/93 e no item n. 22.4 do Instrumento Convocatório, pode, por ilegalidade, anular ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Licitatório n. 84/2022 – Pregão Eletrônico n. 45/2022.

Art 2º - Os licitantes que se entenderem prejudicados pelo que dispõe o presente decreto dispõem do prazo de 03 (três) dias contados da publicação para impugnar o dispositivo, em petição encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bom Jardim da Serra, pelo endereço eletrônico administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br.

Bom Jardim da Serra, 27 de outubro de 2022.



Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal